



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 120/2022  
De 18 de Janeiro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS PARA FORA E DENTRO DO ESTADO, PARA O PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono o seguinte lei.

**Art. 1º** - Fixa os valores de diárias para Dentro e Fora do Estado, para o Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais servidores público do município de Aquidabã, conforme Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã(SE), em 18 de Janeiro de 2022.

  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



## ANEXO I

### TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA R\$
PREFEITO MUNICIPAL	500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	250,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	250,00

### TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA R\$
PREFEITO MUNICIPAL	1.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	700,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	500,00

  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ